

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]**

A **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, por meio da Gerência [●], com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, neste EDITAL doravante denominada simplesmente SANEPAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará às [●] horas do dia [●]/[●]/[202●], Licitação Pública de Concorrência Internacional Nº [●], para parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a prestação do serviço de esgotamento sanitário em municípios da Microrregião Centro-Litoral do Paraná, conforme especificações do CONTRATO e de seus ANEXOS.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●], no sítio eletrônico [●] e na sede da SANEPAR e foram objeto de audiência pública virtual, realizadas por meio de plataforma digital, no dia [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da SANEPAR e tiveram seus avisos publicados na Imprensa Oficial [●] e em jornal de grande circulação em [●].

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de propostas, nos termos do item 14.1 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede da SANEPAR, situada na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, através da [●], das [●] horas às [●] horas, pelo e-mail [●], hipótese em que os custos com as cópias físicas serão calculados pelo volume do documento, ou pelo sítio eletrônico [●]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia [●], das [●], na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13, da Lei federal nº 11.079/2004, sendo a primeira fase referente à apresentação dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e, na sequência, a fase de abertura dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, que serão analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram sua GARANTIA DE PROPOSTA aceita será realizada no dia [●].

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, ocorrerão na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto à SANEPAR, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

## Sumário

<b>1. SUPORTE LEGAL</b> .....	3
<b>2. DEFINIÇÕES</b> .....	3
<b>3. OBJETO</b> .....	5
<b>4. PRAZO</b> .....	5
<b>5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	5
<b>6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b> .....	6
<b>7. ACESSO AO EDITAL</b> .....	6
<b>8. ANEXOS</b> .....	6
<b>9. SIGLAS</b> .....	6
<b>10. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS</b> .....	7
<b>11. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> .....	7
<b>12. INFORMAÇÕES E CONSULTAS</b> .....	7
<b>13. IMPUGNAÇÕES</b> .....	8
<b>14. ALTERAÇÃO DO EDITAL</b> .....	8
<b>15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL</b> .....	8
<b>16. PARTICIPAÇÃO</b> .....	9
<b>17. VISITA TÉCNICA</b> .....	10
<b>18. CUSTO DAS LICITANTES</b> .....	10
<b>19. REPRESENTANTES CREDENCIADOS</b> .....	11
<b>20. PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b> .....	11
<b>21. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b> .....	12
<b>22. GARANTIA DE PROPOSTA</b> .....	14
<b>23. PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	16
<b>24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	17
<b>25. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</b> .....	23
<b>26. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS</b> .....	24
<b>27. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES</b> .....	24
<b>28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b> .....	25
<b>29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE</b> .....	26
<b>30. RECURSOS</b> .....	27
<b>31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO</b> .....	28
<b>32. DA CONCESSIONÁRIA</b> .....	30
<b>33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> .....	30
<b>34. COMUNICAÇÕES</b> .....	30
<b>35. CONTAGEM DOS PRAZOS</b> .....	31
<b>36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS</b> .....	31
<b>37. FORO E DADOS DO EDITAL</b> .....	32

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1. SUPORTE LEGAL

1.1. Esta LICITAÇÃO será regida pelo presente EDITAL com todos os seus ANEXOS e documentos nele mencionados, pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da SANEPAR em 20/12/2019 e publicado em 4/11/2020, com vigência a partir de 30/11/2020, pelo Código de Conduta e Integridade da SANEPAR, pelo Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pela Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992, pela Lei Geral de Proteção de Dados, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, pela Lei Estadual nº 19.811, de 05/02/2019, pelas Leis federais nº 9.074, de 07/07/1995, nº 11.445, de 05/01/2007, nº 14.026, de 15/07/2020, nº 13.089, de 12/01/2015, nº 13.460, de 26/06/2017, pela Lei complementar estadual nº 237, de 09/07/2021, pelos Decretos federais nº 10.588, de 24/12/2020 e nº 7.217, de 21/06/2010, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.987, de 13/02/1995, e pela Constituição Federal, sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL e seus ANEXOS bem como demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

1.2. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC encontra-se disponível no site da SANEPAR, no endereço: <http://site.sanepar.com.br/fornecedores/RILC>.

1.3. O EDITAL está em consonância com os critérios ASG seguindo o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, no Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócios ([https://ri.sanepar.com.br/wp-content/uploads/sites/280/2020/05/codigo\\_de\\_conduta\\_e\\_integridade\\_para\\_fornecedores\\_.pdf](https://ri.sanepar.com.br/wp-content/uploads/sites/280/2020/05/codigo_de_conduta_e_integridade_para_fornecedores_.pdf)) e nas Políticas de Sustentabilidade (<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5c749c91-d3a7-4903-b609-7ead65f1d1e8/77a95797-bf0a-d90a-6245-83c4be90d62d?origin=1>). O Art. 206 do RILC estabelece que é dever do representante ou preposto da Contratada zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas. A exigência da Sanepar para com seus fornecedores e parceiros de negócios é rigorosa no que se refere à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção. Essa exigência legal inclui o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas, legislação local, inclusive fiscal e tributária, não se limitando apenas a esses itens. A Sanepar repudia a prática de trabalho forçado, infantil, ou qualquer forma de exploração que agrida a dignidade humana, e exige o mesmo grau de comprometimento de seus fornecedores e parceiros de negócios para com estas práticas.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para esta LICITAÇÃO serão usadas as seguintes definições:

AFILIADA	pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao controle comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
ANEXO:	cada um dos documentos anexados ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme cada caso, numerados sequencialmente, e que deles fazem, respectivamente, parte integrante.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos atendidos pela SANEPAR.
B3	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, assessora técnica da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades, conduzir a SESSÃO PÚBLICA da Concorrência Pública Internacional nº [●].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	comissão instituída pela SANEPAR que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, que tem por objeto a prestação pela CONCESSIONÁRIA à SANEPAR, dos serviços de esgotamento sanitário, nos termos do EDITAL e CONTRATO.
CONCESSIONÁRIA	SPE a ser constituída pela adjudicatária, nos termos do EDITAL.
CONCORRÊNCIA	Concorrência Internacional SANEPAR n.º [●].
CONSÓRCIO	associação de pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, entidades de previdência complementar e fundos de investimento.
CONTRATO	instrumento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e seus ANEXOS, celebrado entre a SANEPAR e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto estabelecer as condições de exploração dos SERVIÇOS de esgotamento sanitário na ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
CONTROLADA	sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegure, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
CONTROLADORA	pessoa, física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DATA-BASE	data a ser considerada para fins de reajuste da contraprestação, definida como sendo a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES com a documentação.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	data definida no EDITAL, em que os volumes deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
DIRETOR DA SESSÃO	funcionário da B3 responsável por conduzir a etapa de lances.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentação que deve constar do ENVELOPE 3 referente aos documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES, bem como às declarações que devem constar no mesmo ENVELOPE, conforme item 24 do EDITAL.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	documentos que são necessários à comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) e que devem ser apresentados juntamente com o ENVELOPE 1, mas de forma apartada.
EDITAL	instrumento convocatório e seus ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
ENVELOPE	invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, num total de 3 (três) volumes, sendo: o ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA; o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA à SANEPAR, executável em caso de descumprimento de obrigações contratuais.
GARANTIA DE PROPOSTA	garantia prestada pelas LICITANTES, que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL apresentada na CONCORRÊNCIA, executável pela SANEPAR nos casos previstos no EDITAL.
LICITAÇÃO	procedimento administrativo da CONCORRÊNCIA, OBJETO do EDITAL, que tem por objetivo selecionar a PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa para a SANEPAR.
LICITANTE	qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, incluindo fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO de entidades, participantes da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA	pessoa jurídica ou fundo de investimento atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	documento elaborado pela B3 e aprovado pela SANEPAR, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO.
OBJETO	objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, previsto no EDITAL e no CONTRATO.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PROPOSTA COMERCIAL	proposta formulada pelo LICITANTE, nos termos do EDITAL.
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná, responsável pelo sistema de esgotamento sanitário nos Municípios integrantes da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, OBJETO desta LICITAÇÃO.
SERVIÇOS	atividades de construção, operação e manutenção a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA, a fim de atender as metas estabelecidas no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
SESSÃO PÚBLICA	ato solene para abertura dos ENVELOPES exigidos no EDITAL.
SPE	sociedade de propósito específico, pessoa jurídica criada pelo vencedor da LICITAÇÃO, que terá como objeto social exclusivo a execução do CONTRATO firmado com a SANEPAR
VISITA TÉCNICA	visitas facultativas a serem realizadas pelas LICITANTES, com o objetivo de tomar conhecimento dos sistemas de esgotamento sanitário existentes.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui OBJETO desta LICITAÇÃO a Parceria Público-Privada na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS de esgotamento sanitário na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL e seus ANEXOS, no CONTRATO e seus ANEXOS e na legislação aplicável.

3.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e da legislação aplicável.

3.3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

3.4. O idioma oficial desta LICITAÇÃO é o Português.

### 4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 24 (vinte e quatro) anos e 9 (nove) meses, contados da assinatura do CONTRATO.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor preço, consistente no menor valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu), obtido a partir do maior percentual de desconto oferecido pelas LICITANTES em relação ao preço unitário máximo constante do item 23.5,

correspondente ao valor em R\$ (reais/m<sup>3</sup>), que será utilizado para o cálculo da contraprestação a ser paga pela SANEPAR. As LICITANTES serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

5.2. Será considerada melhor classificada a LICITANTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, tenha apresentado a proposta que conferir o menor preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu).

## **6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ [●] (*por extenso*), correspondente ao valor presente do somatório das contraprestações estimadas para toda a vigência do CONTRATO, excluindo-se o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, na DATA-BASE de [●].

## **7. ACESSO AO EDITAL**

7.1. O EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se disponíveis para download no site da SANEPAR, sem qualquer custo, no endereço: <http://licitacao.sanepar.com.br/> e ficarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação do aviso de LICITAÇÃO até às 17h do dia anterior à data da entrega dos ENVELOPES.

7.2. As datas mencionadas no presente EDITAL são consideradas como dias úteis. Não o sendo, será considerado o dia útil imediatamente posterior.

## **8. ANEXOS**

8.1. Os documentos que integram o presente EDITAL, de forma indissociável, são os seguintes:

- a) ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e
- c) COMUNICADOS DISPONIBILIZADOS NO SITE DA SANEPAR.

## **9. SIGLAS**

9.1. Poderão ser usadas as seguintes siglas:

ASG	- Ambiental Social Governança
ART	- Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	- Benefícios e Despesas Indiretas
CAT	- Certidão de Acervo Técnico
CREA	- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	- Certificado de Regularidade do FGTS
CTPS	- Carteira de Trabalho e Previdência Social
DIOE	- Diário Oficial do Estado do Paraná
DOU	- Diário Oficial da União
EPC	- Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	- Equipamento de Proteção Individual
EST	- Encargos Sociais e Trabalhistas
FACEM	- Formulário de Avaliação de Desempenho da Contratada para Prestação de Serviços de Engenharia
FAE	- Formulário de Avaliação de Empresas Executoras de Obras de Engenharia
FGTS	- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GAQS	- Gerência de Aquisições
GFI	- Gerência Financeira
GRPS	- Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social



IPCA	- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LRO	- Laudo de Recebimento de Obras
NB	- Norma Brasileira
PIS	- Plano de Integração Social
RILC	- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR
SRTE	- Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

## **10. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS**

10.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pela SANEPAR, no sítio eletrônico [●], elaborados pela SANEPAR ou por entidades por ela contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

10.2. A SANEPAR e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 10.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

## **CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **11. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização com o apoio da B3 e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros da SANEPAR.

11.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

11.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

11.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

11.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

11.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título. A prorrogação dos prazos será publicada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da data em que a prorrogação for realizada.

11.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. Novas datas serão publicadas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência; e

11.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal, na forma do artigo 39, parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016.

### **12. INFORMAÇÕES E CONSULTAS**



12.1. As informações pertinentes à presente LICITAÇÃO, tais como, aviso de LICITAÇÃO, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação, eventual anulação ou revogação do processo, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizadas na Internet no site <http://licitacao.sanepar.com.br/>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-las para obtê-las.

12.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste EDITAL poderão ser formuladas até às 17h do 10º (décimo) dia útil anterior a data de abertura da seguinte forma:

12.2.1. Protocoladas na Gerência de Aquisições – GAQS, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900, ou

12.2.2. Poderão ainda ser encaminhadas por meio eletrônico acessando o link [●] e digitando o número do processo/solicitações/pedidos de recursos; para tanto deve ser enviado documento oficial, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.

12.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site <http://licitacao.sanepar.com.br/>, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-los para obtê-los.

12.4. Na hipótese de a SANEPAR não responder as consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste EDITAL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

### **13. IMPUGNAÇÕES**

13.1. O EDITAL pode ser impugnado, motivadamente.

13.2. A impugnação deverá ser apresentada por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.3. A impugnação deve ser protocolada na Gerência de Aquisições – GAQS, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1.376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900.

13.4. A impugnação poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, acessando-se o link [●] e digitando-se o número do processo/ solicitações/pedidos de recursos; para tanto, deve ser enviado documento oficial, devidamente assinado, em formato “pdf” ou “zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.

13.5. Na hipótese de a SANEPAR não responder à impugnação apresentada por LICITANTE até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, a LICITAÇÃO será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

### **14. ALTERAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES poderá ocorrer a alteração no EDITAL, exigindo divulgação no site da LICITAÇÃO.

### **15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

15.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

15.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

15.3. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

### **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **16. PARTICIPAÇÃO**

16.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste EDITAL, poderá participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam às exigências deste EDITAL e da legislação vigente aplicável.

16.1.1. A participação nesta LICITAÇÃO se dará isoladamente ou sob o regime de CONSÓRCIO.

16.1.2. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de empresa que esteja participando como LICITANTE isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 1 (um) CONSÓRCIO.

16.2. Não poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SANEPAR;
- b) suspensas ou impedidas pela SANEPAR;
- c) declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Paraná ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- j) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;
- k) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedido(s) de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná por vedação constitucional ou legal;
- l) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605/1998;

- m) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
- n) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429/1992;
- o) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;
- p) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- q) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- r) que a Lei assim condicione.

## **17. VISITA TÉCNICA**

17.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar VISITA TÉCNICA que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

17.2. A VISITA TÉCNICA terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

17.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a VISITA TÉCNICA, que será acompanhada por representante da SANEPAR, mediante prévio agendamento até o 10º (décimo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço [●], com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

17.4. As VISITAS TÉCNICAS deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.5. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das VISITAS TÉCNICAS.

17.6. A LICITANTE deverá apresentar declaração junto com os documentos do ENVELOPE 3, nos termos do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES caso opte por não realizar a VISITA TÉCNICA.

17.7. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de VISITA TÉCNICA, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.

## **18. CUSTO DAS LICITANTES**

18.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a SANEPAR isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **19. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

19.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) Representante(s) Credenciado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

19.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, em envelope independente e apartado dos ENVELOPES, os seguintes documentos:

19.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

19.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto federal n.º 8.660/2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

19.2.3. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 19.1 e 19.2.1 acima, conforme o caso, acompanhado de indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante a SANEPAR e demais órgãos envolvidos na LICITAÇÃO, também nos moldes do modelo constante ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

19.3. Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) acima elencados deverão ser apresentados para credenciamento perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.4. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

19.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

## **20. PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

20.1. Será obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

20.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 22 deste EDITAL, apartado dos ENVELOPES, observado o regramento do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os ENVELOPES requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada ENVELOPE.

20.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

## **CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

### **21. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

21.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

21.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

21.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

21.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

21.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

21.4.2. Não se aplica o disposto acima à PROPOSTA COMERCIAL, bastando para sua regularidade a assinatura do representante legal da LICITANTE, sem o reconhecimento de firma.

21.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

21.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

21.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência

de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

21.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

21.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, ou, ainda, quando a informação puder ser suprida pela análise de outros documentos apresentados no ENVELOPE, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 11.2 deste EDITAL e do art. 38, parágrafo único, do RILC da SANEPAR.

21.8. O ENVELOPE 1, o ENVELOPE 2 e o ENVELOPE 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.9. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES, nos termos do item 27.1, em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR  
LICITAÇÃO INTERNACIONAL Nº \*\*\*/\*\*\*\*  
Identificação do ENVELOPE, conforme especificado a seguir:  
a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA  
b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão Social e endereço da LICITANTE  
Razão Social e endereço da PARTICIPANTE CREDENCIADA

21.9.1. Além da entrega dos ENVELOPES, a LICITANTE deverá entregar, ainda, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, na forma definida nos itens 19.3 e 20.1.

21.10. Quando da entrega dos ENVELOPES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

21.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

21.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

21.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

21.11. No caso de divergência entre as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

21.12. Além dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA indicados no item 22, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo



constante no ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

21.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta, em linha com o modelo do ANEXO A; e

21.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 22 da Lei federal nº 13.303/2016, em linha com o modelo do ANEXO A.

## **CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **22. GARANTIA DE PROPOSTA**

22.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [●] (*por extenso*), correspondente a 1% (um por cento) do somatório do valor presente do somatório das contraprestações.

22.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

22.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

22.2.2. Seguro-garantia, nos termos do item 22.5; ou

22.2.3. Fiança bancária, nos termos do item 22.6.

22.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE 1, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.5. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

22.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

22.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 22.6, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a



partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.6.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

22.7. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das consorciadas e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

22.8. Ressalvado o disposto nos itens 11.2.1 e 11.2.2 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

22.8.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

22.8.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

22.8.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;

22.8.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

22.8.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 22.6.

22.8.6. se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir com seu dever de quitar a remuneração da B3, nos termos do item 31.2.6.

22.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da SANEPAR.

22.9.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

22.10. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

22.11. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados: (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

22.12. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à SANEPAR, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 22.11, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

### **23. PROPOSTA COMERCIAL**

23.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE 2, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, e digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

23.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação:

23.3.1. A indicação do valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) proposto pela LICITANTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais; e

23.3.2. O percentual de desconto correspondente em relação ao valor máximo do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) constante do item 23.5.

23.4. A incidência do mesmo percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE sobre o valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) incidirá sobre a Parcela de Obra (Po) prevista no item 23 do ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

23.5. O valor máximo do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) a ser apresentado pelos LICITANTES é de R\$ [●].

23.6. Caso a PROPOSTA COMERCIAL contenha divergência entre o valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) apresentado e o correspondente percentual de desconto oferecido, prevalecerá o percentual de desconto.

23.7. Caso a PROPOSTA COMERCIAL contenha divergência entre os valores numéricos do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

23.8. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.

23.8.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 23.8, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

23.9. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

23.9.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS;

23.9.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do OBJETO do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impacte direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e SERVIÇOS a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

23.9.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

23.9.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

## **24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Disposições gerais**

24.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 58 da Lei federal nº 13.303/2016, artigo 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR e no presente EDITAL.

24.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

24.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

24.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previstas neste EDITAL.

### **Habilitação Jurídica**

24.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no artigo 58, da Lei federal nº 13.303/2016, c/c artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, especialmente:

24.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

24.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

24.5.3. no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

24.5.4. apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

24.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

24.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

24.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;
- b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representa-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

24.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 25.2 deste EDITAL.

**Qualificação econômico-financeira**

24.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

24.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

24.10.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

24.10.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

24.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

24.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

24.10.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

24.10.5. Além das exigências previstas no item 24.10 e seguintes, caberá à LICITANTE apresentar:

24.10.5.1. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente:

a) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

b) As empresas recém constituídas há 1 (um) ano terão seus Índices Financeiros verificados de acordo com o cálculo dos valores daquele ano.

c) As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

d) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

24.10.5.2. A LICITANTE deverá cumprir os Índices Financeiros abaixo descritos:

- **LC – Liquidez Corrente** = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.

- **EG – Endividamento Geral** = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,7.

- **LG - Índice de Liquidez Geral** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) sobre (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1,0.

24.10.5.3. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (EG) deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das Demonstrações Financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

- **IA - Índice de Alavancagem** = (Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos) sobre (Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos), igual ou inferior a 14.

24.10.5.4. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (EG), deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

- **ICB - Índice de Cobertura de Benefícios** = (Ativo Total - Contribuições Contratadas - Exigível Operacional - Exigível Contingencial - Fundos - Benefícios Concedidos - Provisões Matemáticas a Integralizar) sobre (Benefícios a Conceder), igual ou superior a 0,7.

24.10.5.5. Considerar-se-á regular a qualificação econômico-financeira da LICITANTE que não comprovar o atendimento a qualquer dos índices estabelecidos no item 24.10.5, mas comprovar, alternativamente, que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a [•]% (xx por cento) do valor estimado à contratação .

24.10.5.6. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá comprovar, alternativamente ao cumprimento das exigências relativas aos índices financeiros, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo o CONSÓRCIO comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a yy% (yy por cento) do valor estimado à contratação .

24.10.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas na República Federativa do Brasil deverão apresentar toda a documentação solicitada neste item 24.10.5, equivalente em seu país de origem.

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

24.11. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

24.11.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

24.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, independentemente da localização da sede ou filial do LICITANTE; ou de Certidão de Não Inscrição junto à Fazenda Pública do Estado do Paraná.

24.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 8.212/1991;

24.11.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE;

24.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho – CLT.

24.11.6. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **Qualificação técnica**

24.12. A Qualificação Técnica da LICITANTE deve ser comprovada da seguinte forma:

24.12.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais):

24.12.1.1. Para a comprovação do montante previsto no item 24.12.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido;

24.12.1.2. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação do item 24.12.1.

24.12.1.3. Para a comprovação prevista no item 24.12.1, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

24.12.1.4. Nos casos que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).



24.12.1.5.

24.12.2. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 24.12.1 deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

24.12.3. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 24.12.1 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

24.12.4. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

24.12.5. Fornecimento de atestados de capacidade técnico-operacional que se refiram à operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento de sistema que atenda, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) ligações de esgoto.

24.12.6. Será considerada atendida a exigência do item 24.12.5 caso a LICITANTE apresente atestados, , que se refiram à operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário composto de coleta, transporte, bombeamento e tratamento de sistema que atenda, no mínimo, [●] (*por extenso*) habitantes.

24.12.7. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos itens 24.12.1 e 24.12.5, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

24.12.8. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

24.12.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

24.12.10. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, por meio de organograma assinado pelos representantes da LICITANTE e dos documentos societários aplicáveis que comprovam o vínculo entre AFILIADA e LICITANTE.

### **Declarações**

24.13. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

24.13.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta LICITAÇÃO; e

24.13.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

## **25. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

25.1. Os requisitos de habilitação deverão ser comprovados individualmente por cada uma das consorciadas integrantes da LICITANTE, exceto os requisitos de qualificação técnica que poderão ser comprovados por apenas uma das consorciadas.

25.1.1. Para a comprovação alternativa ao cumprimento individualizado dos Índices Financeiros do item 24.10.5.2, as consorciadas poderão se valer da possibilidade do item 24.10.5.6.

25.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

25.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

25.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

25.2.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

25.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

25.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

25.2.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.

25.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

25.4. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

25.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO, sendo que, após esse evento, eventual alteração deverá observar às regras do CONTRATO.

25.6. Não há restrição ao número de consorciadas.

## **26. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS**

26.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL;
- c) apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

26.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

- a) Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

## **CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **27. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES**

27.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, na forma do item 19.1, o ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27.2. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.

27.3. Em momento posterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

27.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade dos documentos contidos no ENVELOPE 1, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

27.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE 1 apresentados será publicada no portal [●], nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 30 deste EDITAL.

## **28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

28.1. Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

28.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

28.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

28.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

28.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

28.2.4. que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

28.2.5. que apresentem preços superiores ao limite fixado no item 23.5;

28.2.6. cujos documentos integrantes não estejam assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

28.2.7. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

28.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

28.4. No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

28.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem crescente de menor valor conferido sobre o preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) fixado, na forma do item 23, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço unitário máximo fixado.

28.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) proposto na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, será processada fase de viva-voz entre as LICITANTES com propostas nessas condições, conforme as regras deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

28.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

28.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

a) cada lance deverá melhorar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de melhor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e

b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

28.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

28.7.3. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

28.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente de menor valor do preço unitário por metro cúbico de esgoto medido (Pu) tendo como referência o preço unitário máximo fixado.

28.9. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Credenciado(s).

28.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo apregoação de lances à viva-voz.

28.10. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará, na ordem em que se encontram numerados, os critérios previstos no artigo 55, da Lei federal nº 13.303/2016.

28.10.1. Em caso de CONSÓRCIO, e sendo necessária a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei federal nº 13.303/2016, havendo mais de uma empresa consorciada que se enquadra nas preferências estabelecidas nos incisos do §2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

28.11. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal [●], nos termos do cronograma.

28.12. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

29.1. Ato contínuo à proclamação da LICITANTE VENCEDORA, será aberto o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

29.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o OBJETO após a conclusão da fase recursal.

29.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da CONCORRÊNCIA será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

29.4. Nos termos do artigo 88, § 8º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

29.5. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.

29.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

## **30. RECURSOS**

30.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise da GARANTIA DE PROPOSTA, do exame e julgamento do ENVELOPE 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma.

30.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 27, 28 e 29 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 59, da Lei federal nº 13.303/2016, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●] ou ser protocolizado na sede da SANEPAR, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] às [●], subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

30.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

30.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

30.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

30.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, encaminhando-o à autoridade superior para julgá-lo.

30.6.1. O recurso de que trata o item anterior será julgado pela autoridade competente da SANEPAR.

30.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

30.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da SANEPAR, e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

30.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

## **CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

31.1. Adjudicado e homologado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 22.8.3 e da aplicação das penalidades previstas no artigo 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR.

31.2. Ao término do prazo indicado no item 31.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, a título de condições precedentes, à SANEPAR:

31.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

31.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

31.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);

31.2.1.3. Estatuto social;

31.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

31.2.2. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

31.2.3. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

31.2.3.1. descrição dos tipos de ações;

31.2.3.2. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

31.2.3.3. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no ANEXO B – CONTRATO DE CONCESSÃO



ADMINISTRATIVA;

31.2.3.4. acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

31.2.3.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

31.2.3.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e

31.2.3.7. identificação das AFILIADAS.

31.2.4. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social mínimo exigido na cláusula 8.5.1 do CONTRATO.

31.2.5. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO;

31.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [●] (*por extenso*), com data-base de [●], atualizável pelo [●] após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

31.2.7. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo do ANEXO A – MODELO DE CARTA, PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES deste EDITAL declarando, sob pena de responsabilidade, que:

31.2.7.1. Examinou o EDITAL e a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE;

31.2.7.2. Considera que a PROPOSTA tem viabilidade econômica;

31.2.7.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

31.3. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham patrimônio líquido, no exercício de 2021, superior a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) e/ou que comprove, por meio de atestado, experiência na análise de projetos de infraestrutura cujo CAPEX seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

31.3.1. Quando o patrimônio líquido for representado em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

31.3.2. Instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, coligada, ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

31.4. Cumpridas as exigências constantes do item 31.2, a SPE será convocada pela SANEPAR para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

31.5. O prazo previsto no item 31.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela SANEPAR.

31.6. É facultado à SANEPAR, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 31.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar, nos termos do artigo 100, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEPAR, as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo.

31.7. O CONTRATO será formalizado entre a SANEPAR, na qualidade de representante dos titulares dos SERVIÇOS concedidos, e a SPE.

## **32. DA CONCESSIONÁRIA**

32.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede no município de Curitiba.

32.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

32.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

32.4. O CONTROLE efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

32.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

## **33. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

33.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 31.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SANEPAR o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO.

33.2. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **34. COMUNICAÇÕES**

34.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

### **35. CONTAGEM DOS PRAZOS**

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da SANEPAR.

### **36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

36.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, pela SANEPAR, respeitada a legislação pertinente.

36.3. Após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à SANEPAR o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu OBJETO.

36.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 62, da Lei federal nº 13.303/2016.

36.6. Será permitida a subcontratação, nos termos previstos no ANEXO B – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**37. FORO E DADOS DO EDITAL**

37.1. O presente EDITAL está aprovado pela SANEPAR e instaurado pela Gerência de Aquisições e pela Diretoria Administrativa da SANEPAR.

37.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

**Marcio Ricardo das Chagas Lima**  
Gerente de Aquisições

**Priscila Marchini Brunetta**  
Diretora Administrativa